



**Ofício 898/2025**

**De:** Patrícia N. - GAP  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Data:** 15/07/2025 às 09:14:28

**Setores envolvidos:**  
GAP

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



**PROTOCOLO GERAL 796/2025**  
**Data: 15/07/2025 - Horário: 18:00**  
**Legislativo**

**Projeto 4.131/2025**

Ponte Nova, 15 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.131/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 4.131/2025, que “ Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB4-7CC1-A56E-242E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 15/07/2025 10:37:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/AFB4-7CC1-A56E-242E>



## Ato oficial 4.131/2025

---

**De:** Patrícia N. - GAP

**Para:** GAP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/07/2025 às 13:21:53

**Setores envolvidos:**

GAP, SEGOV, SEMASH

### Cria o Fundo da Pessoa com Deficiência

**Anexos:**

proj4131\_cria\_fundo\_municipal\_Pessoa\_com\_Deficiencia.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.131 /2025**

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de Lei tem como objetivo instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A proposta decorre de análise e sugestão feita pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, proporcionará suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas, programas, projetos e ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência do município de Ponte Nova, justificando assim sua criação.

Ademais, vale ressaltar que o referido fundo será administrado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Por todo o exposto, considerando o notório interesse público e o atual quadro de medidas que deverão ser adotadas, solicitamos a aprovação deste projeto.

Ponte Nova, 14 de junho de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Lazinier Serrano Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N° 4.131/2025**

cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o objetivo de promover a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, mediante deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão constituídos de:

- I. doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
- II. remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- III. receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e entidades governamentais e não-governamentais que tenham destinação específica;
- IV. dotações consignadas anualmente no orçamento do município;
- V. outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 3º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fixar critérios de utilização e deliberar sobre a aplicação dos seus recursos.

**Parágrafo único.** Toda movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

**Art. 4º** A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação do COMDEFI, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade.

Av. Caetano Marinho, nº 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefone: (31) 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º** Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão através de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
Prefeito Municipal

**Lazinier Serrano Gonçalves**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
Secretária Municipal de Governo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A73E-B4F2-7A8D-461D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAZINIER SERRANO GONCALVES (CPF 057.XXX.XXX-38) em 15/07/2025 13:23:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 15/07/2025 13:32:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF 072.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 13:32:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A73E-B4F2-7A8D-461D>